



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Agência de Florestas e Biodiversidade de João Monlevade

Parecer nº 30/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2022

PROCESSO Nº 2300.01.0000173/2021-18

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|-----------------------------|------------------------------|
| Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG | | CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94 |
| Endereço: Avenida dos Andradas, 1.120 | | Bairro: Santa Efigênia |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30.120 -016 |
| Telefone: (31) 3235 - 1395 / (31) 3235 - 1581 | E-mail: dedam@der.mg.gov.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |
| | CEP: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-----------------------------------|
| Denominação: Rodovia MG 223 | Área Total (ha): 0,0117 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): - | Município/UF: Estrela do Sul / MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): - | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 13 | un |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 13 | un | 23k | 219432 | 7923883 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|------------------------|-----------|
| Infraestrutura | manutenção de estradas | 0,0117 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | árvores isoladas / margem de estrada | - | 0,0117 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|--------------------|------------|----------------|
| lenha | de floresta nativa | 14,1089 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/04/2022

Data da vistoria: análise remota

Data de solicitação de informações complementares: 13/09/2022

Data do recebimento de informações complementares: 11/10/2022

Data de emissão do parecer técnico: 13/10/2022

2. OBJETIVO

Ocorreu intervenção em caráter emergencial de supressão de 13 (treze) indivíduos arbóreos, da espécie nativa Angico (*Anadenanthera colubrina*), com risco de queda na Rodovia: MG-223 –Trecho: Entr.º MG-190 (p/ Monte Carmelo) – Entr.º p/ Estrela do Sul, no município de Estrela do Sul, nas Coordenadas Geográficas: 23K/UTM: LAT: 7923883 / LONG: 219432.

O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG requer emissão do Documento de Autorização de Intervenção Ambiental para regularizar as árvores isoladas já suprimidas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural: *não se aplica, trata-se de faixa de domínio público (estrada de rodagem)*

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

não se aplica, trata-se de faixa de domínio público (estrada de rodagem).

- Número do registro: não se aplica

- Área total: não se aplica

- Área de reserva legal: não se aplica

- Área de preservação permanente: não se aplica

- Área de uso antrópico consolidado: não se aplica

- Qual a situação da área de reserva legal:

Não se aplica

() A área está preservada

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal: não se aplica

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal: não se aplica

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Ocorreu intervenção em caráter emergencial de supressão de 13 (treze) indivíduos arbóreos, da espécie nativa Angico (*Anadenanthera colubrina*), com risco de queda na Rodovia: MG-223 –Trecho: Entr.º MG-190 (p/ Monte Carmelo) – Entr.º p/ Estrela do Sul, no município de Estrela do Sul, nas Coordenadas Geográficas: 23K/UTM: LAT: 7923883 / LONG: 219432.

O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG requer emissão do Documento de Autorização de Intervenção Ambiental para regularizar as árvores isoladas já suprimidas.

Taxa de Expediente: não se aplica, conforme Parecer AGE MG 15.344, de 30 de maio de 2014

Taxa florestal: não se aplica, conforme Parecer AGE MG 15.344, de 30 de maio de 2014

CONCLUSÃO

A fundamentação exposta no corpo do parecer, permite-nos apresentar as seguintes proposições:

1. Ratificação das conclusões da Nota Jurídica AGE n. 1.174/2006, de isenção do pagamento de taxas por "vistorias", que englobam a Taxa Florestal e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, bem como quanto à ausência de obrigação legal de o DER pagar a Reposição Florestal por consumo de produtos e subprodutos florestais, fixada no art. 47 da Lei Estadual n. 14.309/2002 – atual art. 78 da Lei 20.922/2013, que revogou a 14.309/02 – e no art. 69 do Decreto 43.710/2004, com a redação do Decreto 45.919/2012.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122995

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: não relatada no IDE SISEMA
- Prioridade para conservação da flora: não relatada no IDE SISEMA
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não relatada no IDE SISEMA
- Unidade de conservação: não relatada no IDE SISEMA
- Áreas indígenas ou quilombolas: não relatada no IDE SISEMA
- Outras restrições: não relatadas

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: não se aplica
- Atividades licenciadas: não se aplica
- Classe do empreendimento: não se aplica
- Critério locacional: não se aplica
- Modalidade de licenciamento: não se aplica
- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada: análise remota**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A área está sob o domínio do relevo Planalto, que são superfícies mais elevadas que os terrenos adjacentes, pouco dissecadas em formas tabulares ou colinas muito amplas. Sistema de drenagem principal com fraco entalhamento e deposição de planícies aluviais restritas ou em vales fechados.
- Solo: A classe de solo predominante na região da área de intervenção é argissolo vermelhoa-marelo.
- Hidrografia: A área de intervenção está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, sub-bacia hidrográfica Alto Paranaíba (PN 1). O Alto Paranaíba das nascentes ao quilômetro 700, com 370 quilômetros de extensão.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção está inserida dentro do limite do bioma Cerrado, conforme mapa do IBGE. Considerado como um hotspots mundiais de biodiversidade, o Cerrado apresenta extrema abundância de espécies endêmicas e sofre uma excepcional perda de habitat.
- Fauna: Cerca de 199 espécies de mamíferos são conhecidas, e a rica avifauna compreende cerca de 837 espécies. Os números de peixes (1200 espécies), répteis (180 espécies) e anfíbios (150 espécies) são elevados. O número de peixes endêmicos não é conhecido, porém os valores são bastante altos para anfíbios e répteis: 28% e 17%, respectivamente. De acordo com estimativas recentes, o Cerrado é o refúgio de 13% das borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins dos trópicos.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG protocolou termo emergencial em 30/12/2020 para suprimir 13 espécies arbóreas nativas de *Anadenanthera colubrina*, as árvores cortadas estavam localizadas no talude da Rodovia MG 223 (trecho Monte Carmelo – Estrela do Sul), o caráter emergencial foi devido ao risco iminente aos usuários da via, as espécies estavam projetadas sobre a rodovia com risco de queda, algumas em tronco inclinada para o centro da pista, conforme fotos anexadas no PUP. As imagens da área intervinda segue abaixo:



A espécie *Anadenanthera colubrina* **não** está incluída na lista da PORTARIA 148 MMM, de 07 de junho 2022 (lista de espécies ameaçadas de extinção) e não se encontra em sob proteção de leis ambientais.

As análises por imagem de satélite, efetuada anteriormente, sugeriu interpretação que 3 indivíduos de *Anadenanthera colubrina* estão conectadas, em borda, a fragmentos florestais, gerando o ofício 104 informando ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG a necessidade de ajustes no procedimento.

O DER-MG efetuou a resposta através do ofício 320 e Laudo Técnico com as seguintes notas:

-Ofício 320:

*Anterior à vistoria foi elaborado um mapeamento prévio com as coordenadas das espécies arbóreas cedidas pela Unidade Regional do DER, havia sido considerado a primeiro momento que algumas espécies poderiam estar em fragmento florestal devido às imagens de satélite da área, porém em campo percebeu-se que **os fragmentos florestais estavam localizados na parte superior do talude, gerando tal dúvida, contudo as espécies suprimidas estavam localizadas próximas ao off set no bordo da pista de forma isolada.** Por isso não foi realizada intervenção nos fragmentos florestais adjacentes às espécies. Portanto, deve-se dizer as imagens de satélite não refletem a realidade das espécies que foram suprimidas em campo.*

-Laudo Técnico:

*Anterior à vistoria foi elaborado um mapeamento prévio com as coordenadas das espécies arbóreas cedidas pela Unidade Regional do DER, havia sido considerado a primeiro momento que algumas espécies poderiam estar em fragmento florestal devido às imagens de satélite da área, porém em campo **percebeu-se que os fragmentos florestais estavam localizados na parte superior do talude, gerando tal dúvida, contudo as espécies suprimidas estavam localizadas próximas ao off set no bordo da pista de forma isolada.***

Conforme os 2 relatos elaborados pelo requerente, os 3 indivíduos que interpretava-se estarem localizados na borda de fragmentos, estavam localizados no *off set* da pista, ou seja, na margem da pista, porém, no mesmo nível da pista, no corte do terreno, enquanto o fragmento esta localizado na crista do talude, no alto, que, ao observar via imagem de satélite, o efeito copa concede uma interpretação errônea da realidade, sendo os 3 indivíduos isoladas em função da diferença de altura entre o *off set* e a crista do talude (alto).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não a de se discutir medidas mitigadoras em atividade já ocorrida.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas no ofício 320 DEER, Laudo Técnico do DEER anexados a este processo, se tratar de análise de intervenção já ocorrida via emergencial e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização do Corte ou aproveitamento de 13 árvores de *Anadenanthera colubrina* isoladas vivas em uma área de 0,0117 ha, localizadas as margens da rodovia MG 223, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado doações.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

não se aplica, conforme Parecer AGE MG 15.344, de 30 de maio de 2014

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Osman Gomes de Araújo Filho

MA SP: 955062-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Osman Gomes de Araújo Filho, Servidor**, em 14/10/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54607562** e o código CRC **F573A29E**.